

LIVRO 68	FLS. 106
DOC. N.º 150	FLS. 62445
30/09/2025	



DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO UM DO ARTIGO SESENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA NO CARTÓRIO NOTARIAL DE ALMADA DE SUSANA RIBEIRO DE BRITO VALLE

## **O.E.I.D. – OBSERVATÓRIO DOS ECOSISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DIGITAIS, ASSOCIAÇÃO**

### **Artigo 1.º**

#### **Denominação, sede e duração**

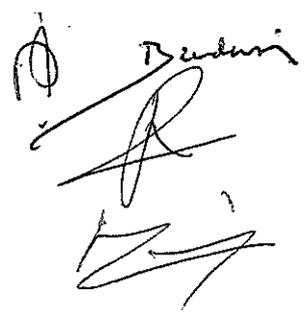
A Associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação de **O.E.I.D. – OBSERVATÓRIO DOS ECOSISTEMAS E DAS INFRAESTRUTURAS DIGITAIS, ASSOCIAÇÃO** e tem a sua sede na Rua Daciano Costa número 26, 2.º esquerdo, 1600-267 Lisboa, concelho de Lisboa e, constitui-se por tempo indeterminado.

### **Artigo 2.º**

#### **Fim**

A Associação tem por fins;

- a) Analisar e divulgar conhecimento técnico e científico sobre os Ecosistemas e Infraestruturas Digitais;
- b) Promover a investigação e o desenvolvimento de tecnologias relacionadas com os Ecosistemas e Infraestruturas Digitais em Portugal e a nível global.
- c) Colaborar com entidades Governamentais, Académicas e Privadas para a definição de políticas de segurança e prevenção dos Ecosistemas e Infraestruturas Digitais.
- d) Organizar e fazer-se representar em eventos, seminários e conferências sobre temas relacionados com os Ecosistemas e Infraestruturas Digitais, e outras infraestruturas associadas.
- e) Promover a educação e sensibilização sobre a importância geoestratégica de Portugal no contexto das redes globais de comunicações.

108  
Benduni  


### **Artigo 3.º**

#### **Receitas**

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) O produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral;
- c) Os rendimentos dos bens próprios da Associação e as receitas das actividades sociais;
- d) As liberalidades aceites pela Associação;
- e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º**

#### **Órgãos**

1. São Órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.
2. O mandato dos titulares dos Órgãos Sociais é de dois anos.

### **Artigo 5.º**

#### **Assembleia Geral**

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente n.º artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º.
3. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um Presidente e dois Secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da Assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º**

#### **Direcção**

1. A direcção, eleita em Assembleia Geral, é composta por cinco associados.
2. A Direcção tem um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretario, um Tesoureiro e um Vogal.
3. A Direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da Associação, representar a Associação em juízo e fora dele.
4. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.
5. A Associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por três associados, sendo um Presidente e dois Relatores.
2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissão e Exclusão**

As condições de admissão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de Regulamento a provar pela Assembleia Geral.

### **Artigo 9.º**

#### **Extinção, Destinos dos bens**

Extinta a Associação, o destino dos bens, que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

-  
-  
- Nota: No original constam todas as assinaturas das pessoas que validaram o Ato Notarial  
-